

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 175/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 31/05/2022**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a construção de quadras de areia com fechamento e iluminação, poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a construção de quadras de areia com fechamento e iluminação, objeto do Edital SEL nº10/2021 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, Convênio SEL nº 115/2022, FPE nº 2022/0354, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos constantes no Anexo do Edital, conforme segue:

LOTE 1

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/ BDI		Valor Total c/ BDI		Total c/ BDI	
					MAT.	M.D.O.	MAT.	M.D.O.		
QUADRAS DE AREIA										
1.		Drenagem subsuperficial								
1.1	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	306,56	m.	R\$ 40,09	R\$ 17,18	R\$ 12.289,99	R\$ 5.266,70	R\$ 17.556,69	
1.2	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/202	10,00	unid.	R\$ 67,34	R\$ 28,86	R\$ 673,40	R\$ 288,60	R\$ 962,00	
1.3	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	20,80	m	R\$ 20,01	R\$ 8,57	R\$ 416,21	R\$ 178,26	R\$ 594,46	
1.4	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	36,35	m	R\$ 57,11	R\$ 24,48	R\$ 2.075,95	R\$ 889,85	R\$ 2.965,80	
1.5	37449	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM	72,81	m	R\$ 22,11	R\$ 9,47	R\$ 1.609,83	R\$ 689,51	R\$ 2.299,34	
1.6	92834	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	72,81	m	R\$ 7,13	R\$ 3,05	R\$ 519,14	R\$ 222,07	R\$ 741,21	
1.7	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	6,00	unid.	R\$ 188,29	R\$ 80,70	R\$ 1.129,74	R\$ 484,20	R\$ 1.613,94	
							SUBTOTAL	R\$ 18.714,25	R\$ 8.019,19	R\$ 26.733,44
2.		Camada de areia								
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	1.377,00	m²	R\$ 7,14	R\$ 3,06	R\$ 9.831,78	R\$ 4.213,62	R\$ 14.045,40	
2.2	PMC-2	ACABAMENTO PARA QUADRA DE AREIA EM AREIA FINA E LIMPA H=30CM	413,10	m³	R\$ 67,15	R\$ 28,78	R\$ 27.739,67	R\$ 11.889,02	R\$ 39.628,68	
							SUBTOTAL	R\$ 37.571,45	R\$ 16.102,64	R\$ 53.674,08
3.		Fechamento da quadra								

3.1	PMC-1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEMFLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	132,00	m	R\$ 40,96	R\$ 17,55	R\$ 5.406,72	R\$ 2.316,60	R\$ 7.723,32
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EMPISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	39,80	m²	R\$ 21,35	R\$ 9,15	R\$ 849,73	R\$ 364,17	R\$ 1.213,90
3.3	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	80,46	m²	R\$ 74,12	R\$ 31,77	R\$ 5.963,70	R\$ 2.556,21	R\$ 8.519,91
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,12	m³	R\$ 348,87	R\$ 149,52	R\$ 390,73	R\$ 167,46	R\$ 558,20
3.5	92439	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	16,02	m²	R\$ 45,36	R\$ 19,44	R\$ 726,67	R\$ 311,43	R\$ 1.038,10
3.6	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	298,94	kg	R\$ 12,23	R\$ 5,24	R\$ 3.656,04	R\$ 1.566,45	R\$ 5.222,48
3.7	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	121,96	kg	R\$ 14,22	R\$ 6,10	R\$ 1.734,27	R\$ 743,96	R\$ 2.478,23
3.8	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADAIN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	210,00	m	R\$ 31,28	R\$ 13,41	R\$ 6.568,80	R\$ 2.816,10	R\$ 9.384,90
3.9	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDAS EM PVC, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 - INCLUSIVE PORTÕES, PINTURA, CRUZETAS E TORRES DE ILUMINAÇÃO	953,10	m²	R\$ 147,90	R\$ 63,38	R\$ 140.963,49	R\$ 60.407,48	R\$ 201.370,97
3.10	1900/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRAS DE ESPORTE	1.377,00	m²	R\$ 16,91	R\$ 7,25	R\$ 23.285,07	R\$ 9.983,25	R\$ 33.268,32
4.		Instalações elétricas							
4.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	150,60	m	R\$ 14,43	R\$ 6,19	R\$ 2.173,16	R\$ 932,21	R\$ 3.105,37
4.2	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	209,90	m	R\$ 9,67	R\$ 4,15	R\$ 2.029,73	R\$ 871,09	R\$ 2.900,82
4.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.591,20	m	R\$ 4,41	R\$ 1,89	R\$ 7.017,19	R\$ 3.007,37	R\$ 10.024,56
4.4	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	382,00	m	R\$ 6,22	R\$ 2,67	R\$ 2.376,04	R\$ 1.019,94	R\$ 3.395,98
4.5	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA M 9,12 EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	161,20	m	R\$ 7,71	R\$ 3,30	R\$ 1.242,85	R\$ 531,96	R\$ 1.774,81
4.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	20,00	unid.	R\$ 77,80	R\$ 33,34	R\$ 1.556,00	R\$ 666,80	R\$ 2.222,80
4.7	41474	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	25,00	unid.	R\$ 74,27	R\$ 31,83	R\$ 1.856,75	R\$ 795,75	R\$ 2.652,50
4.8	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 658,06	R\$ 282,03	R\$ 658,06	R\$ 282,03	R\$ 940,09
4.9	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 626,91	R\$ 268,67	R\$ 626,91	R\$ 268,67	R\$ 895,58
4.10	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 59,77	R\$ 25,61	R\$ 59,77	R\$ 25,61	R\$ 85,38
4.11	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 61,06	R\$ 26,17	R\$ 61,06	R\$ 26,17	R\$ 87,23
4.12	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	2,00	unid.	R\$ 117,25	R\$ 50,25	R\$ 234,50	R\$ 100,50	R\$ 335,00
4.13	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	6,00	unid.	R\$ 152,31	R\$ 65,28	R\$ 913,86	R\$ 391,68	R\$ 1.305,54
4.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	unid.	R\$ 9,70	R\$ 4,16	R\$ 194,00	R\$ 83,20	R\$ 277,20
4.15	39330	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	8,00	unid.	R\$ 10,30	R\$ 4,42	R\$ 82,40	R\$ 35,36	R\$ 117,76
4.16	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	12,00	unid.	R\$ 12,39	R\$ 5,31	R\$ 148,68	R\$ 63,72	R\$ 212,40
4.17	12020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	20,00	unid.	R\$ 11,59	R\$ 4,97	R\$ 231,80	R\$ 99,40	R\$ 331,20
4.18	39337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	20,00	unid.	R\$ 10,30	R\$ 4,42	R\$ 206,00	R\$ 88,40	R\$ 294,40

4.19	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	60,00	unid.	R\$ 5,64	R\$ 2,42	R\$ 338,40	R\$ 145,20	R\$ 483,60
4.20	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	26,00	m	R\$ 11,59	R\$ 4,97	R\$ 301,34	R\$ 129,22	R\$ 430,56
4.21	Cotação	REFLETOR LED SMD 200W, IP 67, BRANCO FRIO 6500K, 2000 Lúmens, INSTALADO	52,00	unid.	R\$ 174,60	R\$ 74,83	R\$ 9.079,20	R\$ 3.891,16	R\$ 12.970,36
4.22	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	2,40	m²	R\$ 74,12	R\$ 31,77	R\$ 177,89	R\$ 76,25	R\$ 254,14
4.23	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,05	m³	R\$ 348,87	R\$ 149,52	R\$ 17,44	R\$ 7,48	R\$ 24,92
4.24	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	7,52	m²	R\$ 4,97	R\$ 2,13	R\$ 37,37	R\$ 16,02	R\$ 53,39
4.25	87792	4.25. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	7,52	m²	R\$ 28,94	R\$ 12,40	R\$ 217,63	R\$ 93,25	R\$ 310,88
SUBTOTAL							R\$ 31.838,04	R\$ 13.648,43	R\$ 45.486,47
TOTAL							R\$ 277.668,95	R\$ 119.003,36	R\$ 396.672,31

1.1 Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra, materiais e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

1.2 Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

2 - DO PRAZO PARA A ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor somente poderá dar início a execução dos serviços ora contratados após a emissão da ordem de início;
- b) O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 003/2022**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo nº...../2022**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

d) Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o quinto dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e antes da emissão do primeiro boletim de medição:

d.1) Registro da Obra no INSS – Cadastro Nacional de Obras (CNO);

d.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome,

título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente paga e registrada;

d.3) Carta de Preposição para o Engenheiro Civil ou Arquiteto incumbido da direção da obra, a quem a Fiscalização deverá se dirigir quando na obra;

d.4) indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

d.5) comprovação de vínculo profissional com a Contratada de todos os profissionais elencados nas alíneas “d.3” e “d.4” acima.

e) O pagamento das medições, após ateste da nota pela Fiscalização, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

e.1) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

e.2) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;

e.3) Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS) dos funcionários alocados na execução da obra, com autenticação mecânica do pagamento legível;

e.4) arquivo completo da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, da Caixa Econômica Federal).

f) A última parcela do contrato será quitada mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida. Deverá ser retido no mínimo 5% do valor da obra enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da referida matrícula.

4. DO CADASTRO:

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **26/05/2022, até às 17h30min**, os seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de localização da empresa com data de validade em vigor.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico pela execução, profissional legalmente habilitado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local da sede do licitante ou com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

b) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local da sede do licitante ou com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

c) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

d) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando que executou serviços objeto compatível em característica quantidades e prazos com o ora licitado.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.**

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. **O CRC não será enviado por fax, email.**

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de que concorda em prestar caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93, quando da assinatura do contrato.
- f)** Facultativamente, declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

*A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de

deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço, bem como as exigências contidas neste edital e no contrato anexo.

b) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

c) A proposta deverá conter o valor total do lote e valores unitários e totais de mão de obra de material de cada serviço que compõe o lote.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global. O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da **liquidação** da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2043 – Conservação e melhorias em ginásios e demais estruturas esportivas e de lazer.

449051000000 – obras e instalações.

14 – DO CONVÊNIO

14.1 – A presente licitação é decorrente de recursos do Convênio SEL n° 115/2022, FPE n° 2022/0354 e recursos próprios do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV –

Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato; VI – Modelo de Proposta e Anexo VII – Memorial descritivo. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1166.

Caseiros – RS, 12 de maio de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Caseiros
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "1" e "2", da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022
Processo Administrativo n° 175/2022

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 003/2021, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 90.483.08/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob n° 589.817.990-91 e RG n° 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a construção de quadras de areia com fechamento e iluminação, objeto do Edital SEL n°10/2021 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, Convênio SEL n° 115/2022, FPE n° 2022/0354, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos, conforme seguem:

Lote	Especificações/Descrições	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 - Pelo objeto descrito no lote acima será efetuado o pagamento de R\$......

2.2 - O reajuste somente poderá ser efetuado nos termo da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

a) Será efetuado o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectiva ART de fabricação e execução da obra, devidamente quitada;

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital Tomada de Preço n° 003/2022, bem como do respectivo Contrato Administrativo n°...../2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor somente poderá iniciar os serviços ora contratados após a emissão da ordem de início;

4.2 O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes mediante motivação.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2043 – Conservação e melhorias em ginásios e demais estruturas esportivas e de lazer.

449051000000 – obras e instalações.

CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do Convênio SEL nº 115/2022, FPE nº 2022/0354 e recursos próprios do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2022.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____]

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal de Caseiros

Proponente: _____

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

LOTE 1

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/ BDI		Valor Total c/ BDI		Total c/ BDI
					MAT.	M.D.O.	MAT.	M.D.O.	
QUADRAS DE AREIA									
1.		Drenagem subsuperficial							
1.1	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	306,56	m.					
1.2	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/202	10,00	unid.					
1.3	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	20,80	m					
1.4	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	36,35	m					
1.5	37449	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	72,81	m					
1.6	92834	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	72,81	m					
1.7	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	6,00	unid.					
					SUBTOTAL	R\$			
2.		Camada de areia							
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	1.377,00	m²					
2.2	PMC-2	ACABAMENTO PARA QUADRA DE AREIA EM AREIA FINA E LIMPA H=30CM	413,10	m³					
					SUBTOTAL	R\$			
3.		Fechamento da quadra							
3.1	PMC-1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEMFLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	132,00	m					
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EMPISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	39,80	m²					
3.3	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	80,46	m²					
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,12	m³					

3.5	92439	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	16,02	m²				
3.6	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	298,94	kg				
3.7	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	121,96	kg				
3.8	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	210,00	m				
3.9	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDAS EM PVC, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 - INCLUSIVE PORTÕES, PINTURA, CRUZETAS E TORRES DE ILUMINAÇÃO	953,10	m²				
3.10	1900/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRAS DE ESPORTE	1.377,00	m²				
4. Instalações elétricas								
4.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	150,60	m				
4.2	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	209,90	m				
4.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.591,20	m				
4.4	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	382,00	m				
4.5	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM HEPR, COBERTURA M 9,12 EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	161,20	m				
4.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	20,00	unid.				
4.7	41474	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	25,00	unid.				
4.8	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.				
4.9	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.				
4.10	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.				
4.11	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.				
4.12	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	2,00	unid.				
4.13	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	6,00	unid.				
4.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	unid.				
4.15	39330	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	8,00	unid.				
4.16	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	12,00	unid.				
4.17	12020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	20,00	unid.				
4.18	39337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	20,00	unid.				
4.19	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	60,00	unid.				
4.20	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	26,00	m				
4.21	Cotação	REFLETOR LED SMD 200W, IP 67, BRANCO FRIO 6500K, 2000 Lúmens, INSTALADO	52,00	unid.				
4.22	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	2,40	m²				
4.23	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,05	m³				

4.24	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	7,52	m²						
4.25	87792	4.25. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	7,52	m²						
SUBTOTAL							R\$			
TOTAL							R\$	R\$	R\$	396.672,31

VALOR TOTAL R\$.....

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação, assim como de todas as obrigações constantes do contrato.

Data ___/___/___

Representante Legal,
Assinatura

Assinatura (carimbo)

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

OBRA: Construção de quadras de areia com fechamento e iluminação

LOCAL: Caseiros-RS

DATA: Dezembro 2021

PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever todos os serviços e materiais a serem utilizados na execução de quadras de areia com fechamento e iluminação.

Será implantado pelo responsável da execução da obra um abrigo específico para depósito de ferramentas e materiais garantindo a sua conservação e evitando que estes fiquem expostos ao tempo. É também responsabilidade da empresa ou profissional que irá executar a obra o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual) afim de garantir a segurança dos operários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da ABNT.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com os responsáveis pela fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Caseiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Ficará a cargo da empreiteira prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação. 2

O critério de medição é o que for efetivamente executado (medido após a execução), não serão consideradas perdas, que devem estar previstas no custo unitário. Todas as quantidades e medidas deverão ser confirmadas na obra pela contratada, antes da compra dos materiais, devendo ser informada a fiscalização quando houver diferenças. Não serão pagos materiais adquiridos e não utilizados/instalados, será responsabilidade da contratada a conferência.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projeto de Arquitetura e Complementares, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o responsável técnico pelo projeto e fiscalização, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, deverão ser previamente apreciados pelo setor de engenharia, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao setor de engenharia, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário de Obra, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Estado e CREA.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico e/ou preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

DIÁRIO DE OBRA

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, condições climáticas, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. A cada medição deverá ser entregue cópia do diário referente ao período medido. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no canteiro de obras, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas técnicas recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Deverão ser usados somente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. O emprego de qualquer material fica condicionado à sua apresentação à Fiscalização e sua respectiva aprovação.

A Contratada deverá providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a aquisição dos materiais não disponíveis para pronta entrega, de modo a cumprir o prazo estipulado. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A retirada e o transporte do material refugado proveniente das substituições e demolições serão de responsabilidade da Contratada. Deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e ao manuseio dos produtos, cuidando para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam da versão tecnológica mais recente e de primeira qualidade quanto aos componentes de acabamento empregados, observando-se cuidadosamente as características especificadas.

O depósito de materiais deverá ser feito em local previamente aprovado e sob responsabilidade da Contratada. A Contratada cuidará para que todas as partes dos locais de trabalho permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado e aprovado pela Fiscalização.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação planimétrica e altimétrica da quadra de areia será feita obedecendo as medidas do projeto, sendo que nessa etapa o setor de engenharia da Prefeitura deverá ser consultado para definir a locação exata da quadra. O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados. Os esquadros deverão ser conferidos com trena e os níveis dos pisos internos deverão estar em seu ponto mais desfavorável a no mínimo 20 cm acima do terreno.

Serão abertas valas com seção suficiente para a execução da alvenaria de blocos e das vigas de amarração, serão também escavados os locais de locação das micro estacas nas dimensões especificadas no projeto estrutural. Após a conclusão das escavações, o fundo das valas deverá ser apiloado (compactado) manualmente com o uso de soquetes, para isto o mesmo deve ser perfeitamente nivelado, a fim de se obter um plano de apoio adequado para a colocação do concreto.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A secretaria de obras da prefeitura executará a movimentação de terra necessária apenas para o nivelamento do terreno, demais movimentações de terra (drenagem, fundações, valas...) serão por conta da contratada. Inicialmente deverá ser executada uma raspagem inicial de 30 cm de profundidade em todo o terreno, posteriormente deverão ser feitas valas conforme mostra o projeto para receber o sistema de drenagem.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços. As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem será executado totalmente pela empresa executante.

O sistema de drenagem será do tipo “espinha de peixe”, composto por abertura de valas principais dispostas no sentido transversal dos campos e valas secundárias a 45° em relação ao dreno principal, equidistantes entre si. As valas serão escavadas pela contratante, com largura e profundidade de indicado no projeto, respeitando a inclinação de 1% de caimento.

As valas serão preenchidas internamente com tubo PVC flexível, corrugado, perfurado DN100mm, especial para dreno, conforme projeto, preenchidas com brita nº 3 e totalmente envelopadas com manta geotêxtil 200g/m². A canaleta principal longitudinal conduzirá a água até uma caixa de medidas internas de 0,60x0,60m e profundidade variável, conforme projeto, que será conectada ao sistema de captação e escoamento de águas pluviais do município, conforme o projeto.

Após a execução do sistema de drenagem, as valas serão preenchidas com pedrisco até o nível do solo.

O dreno será executado de acordo com o projeto, devendo ser obedecidas as declividades assinaladas neste projeto, que são as mínimas possíveis. As valas serão escavadas manual ou mecanicamente, e o material resultante da escavação será removido. Após a escavação, nas dimensões constantes no detalhe, será disposta a manta geotêxtil de forma que recubra o fundo e as laterais da vala. Sobre a manta serão depositados os primeiros 10 cm de brita. No leito formado por esta camada de brita, o tubo de PVC, específico para este fim, será assentado. Acima do tubo será colocado o restante da brita. Após este procedimento, a

manta será fechada, de forma que envolva toda a brita, trespassando-se em 20 cm, e grampeadas. No final das duas linhas de dreno, serão executadas caixas coletoras, nas dimensões e disposições constantes no projeto. Para conduzir as águas coletadas pelo dreno para a rede de esgoto pluvial serão executadas redes em PVC com diâmetro de 100, 150mm tubos em concreto com 200 mm, sendo utilizadas caixas de passagem onde houver mudança de direção e/ou declividade. As caixas coletoras e de passagem serão em blocos de concreto, rebocadas internamente e concordantes com os tubos a montante e jusante.

FUNDAÇÕES DO TIPO MICRO ESTACAS DE CONCRETO

Serão executadas microestacas de concreto armado $f_{ck}=25$ MPa (concreto usinado, lançamento com caminhão betoneira), de diâmetro de 30cm armadas com 4 barras de 8mm e estribos de 5mm, espaçados cada 15cm conforme projeto, que servirá de base junto com tubo metálico galvanizado.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO E VIGA DE SUPORTE PARA ALAMBRADO

Para suporte do alambrado será executado no entorno da quadra alvenaria de embasamento com blocos de concreto na espessura de 14 cm e altura de 60 cm. Sobre a alvenaria de embasamento será executada uma canaleta de concreto armado $f_{ck}=20$ MPa (traço 1:2:3), armada com 2 barras de 6,3 mm.

A alvenaria deve ficar aparente, por isso deve ser executada com esmero e as juntas devem ser rebaixadas.

CAMADA DE AREIA

Deverá ser feita a separação do solo em relação a camada de acabamento da quadra utilizando manta geotêxtil tipo bidim em toda a superfície de jogo. A manta deverá ser costurada ou trespassada para garantir a separação dos substratos.

A areia a ser utilizada nas quadras de praia terá como características a classificação de areia média com bitola variável de 0,15 a 2,80 mm, ser procedente de rio, peneirada, lavada e isenta de matérias orgânicas estranhas. O colchão de areia terá, obrigatoriamente, 30 cm de espessura e será nivelado com rodo metálico.

ALAMBRADO

As laterais da quadra serão fechadas com uma estrutura de tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, revestida em PVC, de 4,85 metros de altura. O alambrado será estruturado tubos de aço galvanizado de 2" e espessura 3,00mm, que serão concretados nas micro estacas com espaçamento conforme o projeto.

O alambrado terá um travamento horizontal nas extremidades inferior e superior e no meio com tubo de aço galvanizado de 1 1/4" e espessura 2,00mm, e nas laterais maiores terá um contraventamento com tubo de aço galvanizado de 1 1/4" e espessura 2,00mm, conforme projeto. Nos postes indicados no projeto serão soldados 1,15m de tubo de aço galvanizado de 2" (50mm) e espessura 3,00mm que receberão os refletores, conforme projeto. A estrutura deverá receber fundo para galvanizados e duas demãos de tinta esmalte, cor a ser definida pela administração. Todas as soldas deverão esmerilhadas.

Para o fechamento do alambrado será utilizado uma tela de arame galvanizado de altura 4,85m (não poderá ter emendas), fio 12bwg revestida com PVC na cor definida pela

prefeitura municipal, malha quadrada de 6x6cm. Cada quadra contará com um portão duplo de acesso (2,30m x 2,40m) confeccionado com tubo de aço galvanizado, providos de trincos, dobradiças e cadeado, conforme catálogo técnico do FDE/SP: componente PT-29 (cód. 1601064).

No teto da quadra, altura de 4,85m, será instalada uma rede de fio de polietileno de alta densidade - 100% virgem, fio 4mm, malha de 10 cm, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). A mesma deverá ser fixada na estrutura horizontal superior.

MURETA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Sobre a viga de embasamento será levantado ao lado do portão de entrada de cada quadra uma mureta em blocos de concreto, assentados com argamassa para a instalação do quadro de distribuição.

Essa mureta terá dimensões de 120x120x14cm e será chapiscada com traço 1:3 (cimento e areia) e rebocada com massa única (reboco paulista) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Na parte superior da mureta será deixado uma inclinação na 5% e deverá ser executada pingadeira em concreto com largura de 25 cm.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O centro de distribuição será conforme especificado em planilha orçamentária, em chapa metálica, com barramento do tipo DIN, com capacidade para 18 e 24 disjuntores. Os disjuntores serão de embutir, de marca com qualidade garantida, com a amperagem indicada no projeto elétrico em anexo.

Os eletrodutos enterrados serão em PEAD corrugado, específico para implantação enterrado, sendo que nos postes a fiação seguirá pelo interior do tubo galvanizado. A fiação será com cabos de cobre seção antichama de 0,6/1KV, com isolamento em HEPR, obedecendo aos diâmetros indicados em projeto. Todas as emendas deverão ser estanhadas e isoladas com fita isolante e fitas de autofusão. As emendas deverão ser executadas dentro das caixas de passagem.

A iluminação se dará através da instalação de refletores de 200W e 20.000 lumens acionados pelos disjuntores. As instalações depois de executadas deverão ser testadas. Todos os postes deverão ser aterrados, conforme detalhes do projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vistoria: Com a presença do responsável técnico da obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Limpeza da obra: A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo recolhido ao final de cada dia todo entulho e lixo gerado. Ao final será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Os entulhos retirados deverão ter destinação correta, com aprovação da fiscalização e lei de posturas do Município.

Caseiros-RS, 12 de maio de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **31/05/2022, às 08h30min** horas, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na construção de quadras de areia com fechamento e iluminação, objeto do Edital SEL nº10/2021 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, Convênio SEL nº 115/2022, FPE nº 2022/0354, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 12/05/2022 – Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.